



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4739/**MAP** – 30 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1546/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2524 de 30 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º <u>4451</u>
Processo N.º <u>301 0612 009</u>

2009 06 30 02524 -

Exma. Senhora

Dra. Maria José Ribeiro

Chefe de Gabinete de Sua Excelência

o Ministro dos Assuntos Parlamentares

ASSUNTO: Resposta à pergunta nº1546/X/(4ª) – PCP – Situação laboral na empresa TRECAR

Em resposta à pergunta nº1546/X/4ª, referida em assunto, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente à questão colocada e de acordo com as suas competências, transmitir o seguinte:

De acordo com a informação transmitida pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi comunicada pela TRECAR a 3 de Fevereiro de 2009, a intenção de iniciar um processo de Lay Off, abrangendo 417 trabalhadores.

De acordo com informação prestada pela empresa, o fundamento par o recurso à Lay Off reside na actual crise da indústria automóvel. Efectivamente, a fábrica de Rennes / França da Peugeot / Citroen (para a qual a Trecar fornece os veículos 407/C5 e C6), trabalhou sete dias em Fevereiro e 10 em Março de 2009 (em lugar dos 20 que deveria trabalhar em cada um dos meses) e, para além disso, no caso particular do C5 suprime o 2.º turno, baixando a produção de 500 para 250 carros/dia. Por seu turno, a fábrica da Honda em Inglaterra (para a qual a Trecar fornece o "faux plancher" do Civic) encerrou a sua laboração a 100% nos meses de Fevereiro a Maio de 2009 inclusive. Em consequência, no primeiro semestre de 2009, o valor previsto de facturação da Trecar, S.A. face às encomendas esperadas, quando comparado com idêntico período de 2008, representa uma redução do volume de - 56%.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Os trabalhadores cuja suspensão do contrato foi entendida necessária foram única e exclusivamente os trabalhadores que trabalhavam no sector que fabricava os componentes destinados à cliente do Reino Unido, que fabrica os Honda Civic, e que comunicou a inexistência de encomendas, pelo facto de a fábrica ter encerrado até 31 de Maio de 2009.

O número de trabalhadores a abranger pela medida de suspensão do contrato de trabalho, pelo período de 120 dias, eventualmente prorrogável face à evolução das encomendas a obter, foi de 9 (nove) trabalhadores, das categorias de Chefe de Linha e Operador de Máquina.

Por sua vez, a redução temporária do período normal de trabalho concretizou-se para a generalidade dos trabalhadores do sector produtivo, e de apoio à produção, numa redução de 40% do período normal de trabalho semanal, em termos médios e para a generalidade dos demais trabalhadores, e de modo a garantir o funcionamento da empresa, redução entre 20 e 40% do período normal de trabalho semanal.

A redução do período normal de trabalho semanal foi implementada no mais curto espaço de tempo, tendo início em 1 de Fevereiro e o seu termo em 31 de Julho de 2009.

A Trecar, S.A. está a pagar aos trabalhadores a remuneração em função da percentagem média de redução, que será igual durante o período, salvo retoma antecipada de laboração, o que determinará os acertos correspondentes.

A Formação Profissional foi implementada em função das necessidades da Trecar, S.A. e das qualificações dos trabalhadores, sendo compensada com o pagamento de um Prémio de Incentivo à Formação (PIF) nos termos seguintes:

- O valor do PIF é de 50% do valor da remuneração hora do trabalhador;
- É devido PIF para o tempo de formação de RVCC's em dias em que não haja prestação efectiva de trabalho;
- É devido PIF para o tempo de formação de acções a implementar e cuja frequência ocorra nos períodos de redução, quer se trate de acções de formação em curso, quer de novas acções de formação.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Em caso de agregados familiares em que mais de um dos membros seja trabalhador da Trecar, S.A. só um deles será afectado pelas medidas de suspensão e ou redução

No que se refere a apoios públicos, cumpre informar que no âmbito do IEFP, a empresa a empresa nunca beneficiou de quaisquer apoios, tendo contudo sido beneficiária do QCA I, tendo voltado a ser apoiado pelo QCA III, nos seguintes montantes:

QCA I

PROGRAMA	FSE	OSS	TOTAL
901001P1	3.766,39	1.255,47	5.021,86

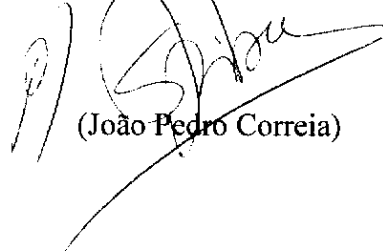
QCA III

PROGRAMA	PROJECTO	FSE	OSS	TOTAL
PRIME	43/01109	39.913,77	12.304,59	53.218,36

Refira-se por fim, que esta empresa em questão continuará a ser objecto de acompanhamento por parte da ACT, com a adopção dos procedimentos considerados adequados em cada momento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete,



(João Pedro Correia)

Sandra Ribeiro
Chefe do Gabinete
em substituição